



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

REQUERIMENTO Nº 012/2026

Gabinete Vera. Sandra Flor
São Miguel, 11 de março de 2026

Exmo. Sr. ALAN CAMPOS ALVES, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel,
Estado do Rio Grande do Norte.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE 12/03/26

Eu, **SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA**, vereadora abaixo assinado, nos termos do Art. 6º inciso VI, Artigo 295, inciso I e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel e com fulcro na Lei Orgânica deste Município de São Miguel/RN no seu Artigo 30, inciso I, e Artigo 36, inciso III, **REQUEIRO** que seja encaminhado expediente ao excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando agilidade na regularização da Certidão de Tributos Federais junto a receita Federal, afim de subsidiar o IPSAM – Instituto de Previdência Própria deste município para que possa voltar a receber o repasse das compensações do INSS, considerando que desde setembro do ano de 2025, o IPSAM se encontra impedido da percepção do referido recurso, em razão da falta de regularidade da certidão já mencionada. Outrossim, importante mencionar que quando, da percepção do último repasse foi em montante aproximado em R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), desta considerando a falta de repasse nos últimos 6 meses gera um prejuízo de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais).

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, a regularidade fiscal do ente federativo não é apenas uma obrigação burocrática, mas uma condição indispensável para a gestão pública pelos seguintes motivos, dos quais podemos citar **Habilitação para Recebimento de Transferências Voluntárias**: Conforme o **Art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, a regularidade com tributos e contribuições federais é requisito obrigatório para que o município receba recursos via convênios e auxílios financeiros da União que não sejam obrigatórios por lei e ainda a **Continuidade de Serviços Essenciais**: Muitas políticas



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

públicas municipais dependem do cofinanciamento federal. A inadimplência fiscal pode causar a interrupção de repasses, prejudicando áreas vitais como saúde, educação e assistência social, assim como também **Eficiência e Moralidade Administrativa**: A manutenção da CND é um indicador de saúde administrativa. A existência de pendências pode gerar juros e multas evitáveis, além de configurar uma possível omissão no zelo pelo patrimônio e finanças públicas.

Dito isso, a aprovação do presente requerimento se faz necessária e urgente a fim de que o Poder Executivo Municipal providencie a imediata regularização da presente Certidão e assim seja resguardada em todos os vértices a integridade financeira do IPSAM.

Gabinete da Vereadora Sandra Flor –
Câmara Municipal de São Miguel/RN,
em 11 de março de 2026.

SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA – PP
Vereadora – Poder Legislativo Municipal